ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 39-2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.434,76 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI
LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.434,76 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) como se segue:

14	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.1.221	**PRAÇA – MUTIRÕES I E II**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 481	59.434,76
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**59.434,76**

Artigo 2º - Para suplementação do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Receita	**Valor**
1.7.2.1.01.02.00.00 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	59.434,76

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:258F984E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2015. Edição 0831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/